



**TERMO ADITIVO 01/2017 AO
CONTRATO 02/2016 QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MUSEU DE
ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS
(MAST). E A EMPRESA TELEMAR
NORTE / LESTE S.A., NA FORMA E
CONDIÇÕES ABAIXO:**

A UNIÃO, por intermédio do MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS - MAST, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – MCTIC, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.071.191/0001-33, com sede à Rua General Bruce, nº. 586, Bairro Imperial de São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pela sua Diretora, **Heloisa Maria Bertol Domingues**, servidora pública federal, portadora do documento de identidade nº. 3544598 - IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 550.162.867-87, domiciliada e residente nesta cidade do Rio de Janeiro/RJ, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 627 de 28 junho de 2013, publicado no DOU em 01 de julho de 2013, doravante denominada CONTRATANTE e, e o(a) **TELEMAR NORTE LESTE S/A** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0001-79, sediado(a) na Rua do Lavradio, 71 – 2º andar - Centro, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, doravante designada CONTRATADA, representada neste ato pela senhora **Michelle Fernandes Borges**, Gerente de Vendas, portador da Cédula de Identidade nº 1488177 SSP/DF e CPF/MF nº 666.562.301-72 e pelo senhor **Bruno Rudolfo Engelhart**, Gerente de Vendas, portador da Cédula de Identidade nº 41.510.45 SSP/PE, CPF/MF nº 896.995.054-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 02/2016, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 09/2014, UASG 762600, Processo nº. 01208.000014/2016-80, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui O objeto do presente instrumento é prorrogação do prazo de vigência do contrato de Prestação de serviços continuados de telefonia fixa comutada (STFC) para o MAST.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato vigorará de **01/03/2017 a 28/02/2018**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA MENSALIDADE

3.1. O valor anual estimado do contrato será de **R\$13.524,66** (vinte mil novecentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme tabela a seguir

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (STFC LOCAL)	QUANT MENSAL EM MINUTOS	QUANT ANUAL EM MINUTOS	VALORES UNIT EM (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL EM (R\$)
1	tráfego telefônico local em chamadas Fixo-Fixo em minutos	16000	192000	0,0222	4.262,40
2	tráfego telefônico local em chamadas Fixo-Móvel VC1 em minutos	1600	19200	0,3861	7.413,12
3	tráfego telefônico LDN - VC2 em chamadas Fixo-Movel em minutos	150	1800	0,3861	694,98
4	tráfego telefônico LDN - VC3 em chamadas Fixo-Movel em minutos	150	1800	0,5196	935,28
5	tráfego telefônico LDN em chamadas Fixo-Fixo em minutos	300	3600	0,0608	218,88
6	Assinatura da canalização Tronco E1 (FEIXE)	1	12	0,0001	0,00
VALOR TOTAL					RS 13.524,66

3.2. O reajuste do contrato será concedido a partir da data de **02/04/2017**, por meio de apostilamento, considerando a variação do Índice Setorial de Telefonia (IST), a contar do período de abril de 2016 a março de 2017.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para fazer face ao presente exercício encontram-se garantidos pela Nota Empenho 2017NE _____, a conta natureza de despesas nº. 339039 da fonte de recursos nº. 0100000000 – Tesouro Nacional.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/1993.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato Principal, no que não colidirem com o teor do presente pacto.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

(Handwritten signature and initials)



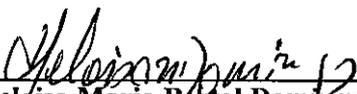
MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



7.1. A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

E por estarem de pleno acordo com todas as disposições aqui enunciadas, as partes celebram o presente Instrumento Aditivo ao Contrato Principal em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam entre si, herdeiros e sucessores, os legítimos efeitos legais.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2017.



Heloisa Maria Bertol Domingues
CPF 550.162.867-87
Diretora do MAST/MCTIC



Michelle Fernandes Borges
CPF 983.687.107-15
Representante da TELEMAR NORTE / LESTE S.A.
*Michelle Fernandes Borges
Executiva de Negócios -
- Governo Federal -
CPF: 666.562.301-72
RG: 1988177 SSP-DF*



Bruno Rudolfo Engelhart
CPF 550.162.867-87
Representante da TELEMAR NORTE / LESTE S.A.